

L E I Nº 021 - de 18 de Setembro de 1.993.

Dispõe sobre adoção do Código Sanitário Estadual Vigente, no território do Município de Ribeirão Grande.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o Código Sanitário Estadual Vigente, para melhor atender a população do Município de Ribeirão Grande no controle e observação das normas construtivas existentes nas áreas do meio ambiente e produtos relacionados à saúde.

Parágrafo Único - Para atender os objetivos desta Lei, será mantido, em conjunto, um corpo de fiscalização, adotando-se os padrões determinados pela Secretaria de Estado da Saúde/SUS, com os dispositivos da Municipalidade.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio, termos aditivos e de re-reativações.

Art. 3º - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 18 de Setembro de 1.993.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada, afixada e registrada na Secretaria, na data supra.